



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

L E I Nº 893, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 7/5/25
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE
Antônio Carlos Duarte Correia
Assist. Legislativo
CPF 592.372.874-53
RG 3.433.652 SSP/PE

Ementa: Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal da Paz” no município de Poção - PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legais de suas prerrogativas;

Faz saber que o Poder Legislativo APROVOU a seguinte L E I.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Paz do município de Poção - PE, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Parágrafo único. O referido dia passará a constar no calendário oficial de datas e eventos.

Art. 2º O Dia Municipal da Paz deverá ser uma manifestação apartidária, ecumênica e de sensibilização de todos os segmentos sociais: públicos, civis, artísticos, escolares, políticos, religiosos, empresariais para desenvolverem atividades e somarem esforços pela construção de uma Cultura de Paz, de forma a propiciar uma convivência pacífica com diálogo e respeito.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo local:

§ 1º Dar publicidade sobre a importância da referida data;

§ 2º Apoiar as organizações locais no desenvolvimento de atividades alusivas à Cultura de Paz;



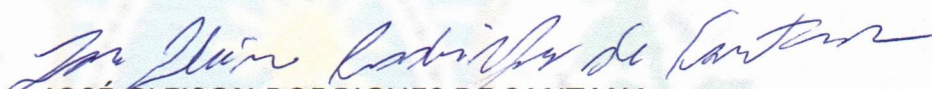
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

§ 3º Inserir nas escolas a missão de ensinar e incentivar a prática de valores morais e éticos, tais como respeito, tolerância, cooperação, diálogo e solidariedade para a promoção da Paz em nosso município.

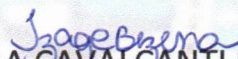
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

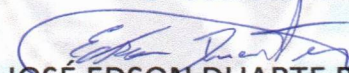
Sala das Sessões Legislativas, 06 de maio de 2025.


JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA

-Presidente-


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA

-1ª Secretária-


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

-2º Secretário-